Súmula de Reunião

COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N°. 08
DATA: 24 de agosto de 2016
LOCAL: Crea-PE
HORÁRIO: 17h

1. Verificação de Quorum
Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Cláudia Fernanda da Fonsêca Oliveira, Mailson da Silva Neto e Everson Batista de Oliveira.
2. Comunicação de Licença
Não houve.
3. Aprovação da Súmula da 7ª Reunião Ordinária da CRT, realizada em 22/08/16.
Aprovada por unanimidade.
4. Ordem do Dia

4.1. Análise dos processos de todas as ECs e IE com exigência na documentação para fins de renovação de seu respectivo registro:

4.1.1. Da Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco – AEP;

Foram acostados novos documentos aos autos do processo, entretanto, ainda faltou à apresentação da Prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei e considerando não haver mais tempo hábil para esperar a resolução da pendência documental exposta, uma vez que foram expirados todos os prazos estabelecidos por esta Comissão para cumprimento do normativo em vigor, principalmente o fato da Sessão Plenária Extraordinária convocada para análise da matéria está agendada para o dia de hoje (24/08/2016), a fim de cumprir integralmente o previsto no normativo em vigor, esta Comissão deliberou por SUSPENPER o REGISTRO da referida entidade, até sua regularização, conforme previsto no art. 27 da Resolução nº 1.070/2015, do Confea.

Ressaltando ainda que mesmo que a entidade se regularize após a data de hoje, não mais poderá participar do processo de composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2017, uma vez que a proposta de composição já estará aprovada pelo Plenário e seguirá para homologação do Confea, até o dia 31 de agosto de 2016, conforme previsto no § 1º do art. 16 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, ficando com seu registro ativo apenas para parcerias, até o novo processo de renovação do terço deste Regional.

4.1.2. Da Associação Pernambucana de Engenheiros Florestais – APEEF;

Não foram cumpridas as exigências anteriormente apontadas: Registro em cartório do atual Estatuto, de forma a atender o que determina o artigo 16 da Resolução 1.070/2015, no tocante a indicação de representação no plenário do Crea através de eleição; e a Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, e considerando não haver mais tempo hábil para esperar a resolução das pendências documentais acima expostas, uma vez que foram expirados todos os prazos estabelecidos por esta Comissão para cumprimento do normativo em vigor, principalmente o fato da Sessão Plenária Extraordinária convocada para análise da matéria está agendada para o dia de hoje (24/08/2016), a fim de cumprir integralmente o previsto no normativo em vigor, esta Comissão deliberou por SUSPENPER o

Súmula de Reunião

COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N°. 08
DATA: 24 de agosto de 2016
LOCAL: Crea-PE
HORÁRIO: 17h

REGISTRO da referida entidade, até sua regularização, conforme previsto no art. 27 da Resolução nº 1.070/2015, do Confea.

4.1.3. Da Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco – AESPE;

Não foram cumpridas as exigências anteriormente apontadas: Prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei e a Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório e considerando não haver mais tempo hábil para esperar a resolução das pendências documentais acima expostas, uma vez que foram expirados todos os prazos estabelecidos por esta Comissão para cumprimento do normativo em vigor, principalmente o fato da Sessão Plenária Extraordinária convocada para análise da matéria está agendada para o dia de hoje (24/08/2016), a fim de cumprir integralmente o previsto no normativo em vigor, esta Comissão deliberou por SUSPENPER o REGISTRO da referida entidade, até sua regularização, conforme previsto no art. 27 da Resolução nº 1.070/2015, do Confea.

Ressaltamos ainda que mesmo que a entidade se regularize após a data de hoje, não mais poderá participar do processo de composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2017, uma vez que a proposta de composição já estará aprovada pelo Plenário e seguirá para homologação do Confea, até o dia 31 de agosto de 2016, conforme previsto no § 1º do art. 16 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, ficando com seu registro ativo apenas para parcerias, até o novo processo de renovação do terço deste Regional.

4.1.4. Da Associação dos Engenheiros, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos do Vale do São Francisco – ASSEA;

Foram acostados novos documentos aos autos do processo, entretanto, os comprovantes de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea apresentados, não foram considerados válidos por não conterem as datas de realizações dos eventos e considerando não haver mais tempo hábil para esperar a resolução da pendência documental acima exposta, uma vez que foram expirados todos os prazos estabelecidos por esta Comissão para cumprimento do normativo em vigor, principalmente o fato da Sessão Plenária Extraordinária convocada para análise da matéria está agendada para o dia de hoje (24/08/2016), a fim de cumprir integralmente o previsto no normativo em vigor, esta Comissão deliberou por SUSPENPER o REGISTRO da referida entidade, até sua regularização, conforme previsto no art. 27 da Resolução nº 1.070/2015, do Confea.

4.1.5. Da Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE;

O referido processo foi enviado para parecer da Assessoria Jurídica deste Regional, a fim de ser esclarecido a legalidade da entidade como personalidade jurídica, bem com a sua representação no Plenário deste Crea-PE, uma vez que a mesma encontra-se baixada,

Súmula de Reunião

COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N°. 08
DATA: 24 de agosto de 2016
LOCAL: Crea-PE
HORÁRIO: 17h

conforme consulta ao site da Receita Federal do Brasil e emissão da Certidão de Baixa de Inscrição no CNP e sendo emitido o Parecer nº 106/2016-ASSJU com sua conclusão a seguir transcrita:

> "*Pelo exposto, considerando que uma pessoa jurídica para exercer suas atividades necessita da inscrição no CNPJ, considerando que a Associação dos Profissionais Engenheiros Eletricistas de Pernambuco - APEE encontra-se com seu CNPJ baixado por omissão contumaz, entendo que não faz jus a indicação de representantes para composição do Plenário deste Regional, uma vez que não está apta para exercer suas atividades*."

E considerando ainda que não foram cumpridas as exigências anteriormente apontadas: Comprovantes complementares de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro; Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; Informação à Previdência Social – GFIP e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários; e,

Considerando por fim, não haver mais tempo hábil para esperar a resolução das pendências documentais acima expostas, uma vez que foram expirados todos os prazos estabelecidos por esta Comissão para cumprimento do normativo em vigor, principalmente o fato da Sessão Plenária Extraordinária convocada para análise da matéria está agendada para o dia de hoje (24/08/2016), a fim de cumprir integralmente o previsto no normativo em vigor, esta Comissão deliberou por SUSPENPER o REGISTRO da referida entidade, até sua regularização, conforme previsto no art. 27 da Resolução nº 1.070/2015, do Confea.

Ressaltamos ainda que mesmo que a entidade se regularize após a data de hoje, não mais poderá participar do processo de composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2017, uma vez que a proposta de composição já estará aprovada pelo Plenário e seguirá para homologação do Confea, até o dia 31 de agosto de 2016, conforme previsto no § 1º do art. 16 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, ficando com seu registro ativo apenas para parcerias, até o novo processo de renovação do terço deste Regional.

4.1.6. Da Associação Nordestino-Brasileira de Engenharia de Minas – ANBEM;

Não foram cumpridas as exigências anteriormente apontadas: Informação à Previdência

Social – GFIP; Prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; Provas complementares do efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, no ano anterior; Registro em cartório do atual Estatuto, de forma a atender o que determina o artigo 16 da Resolução nº 1.070/2015, no tocante a indicação de representação no plenário do Crea através de eleição e a Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, e considerando não haver mais tempo hábil para esperar a resolução das pendências documentais acima expostas, uma vez que foram expirados todos os prazos estabelecidos por esta Comissão para cumprimento do normativo em vigor, principalmente o fato da Sessão Plenária Extraordinária convocada para análise da matéria está agendada para o dia de hoje (24/08/2016), a fim de cumprir integralmente o previsto no normativo em vigor, esta Comissão deliberou por SUSPENPER o REGISTRO da referida entidade, até sua regularização, conforme previsto no art. 27 da Resolução nº 1.070/2015, do Confea.

Ressaltamos ainda que mesmo que a entidade se regularize após a data de hoje, não mais poderá participar do processo de composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2017, uma vez que a proposta de composição já estará aprovada pelo Plenário e seguirá para homologação do Confea, até o dia 31 de agosto de 2016, conforme previsto no § 1º do art. 16 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, ficando com seu registro ativo apenas para parcerias, até o novo processo de renovação do terço deste Regional.

4.1.7. Da Associação dos Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática – APEET;

Não foram cumpridas as exigências anteriormente apontadas: Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, e considerando não haver mais tempo hábil para esperar a resolução das pendências documentais acima expostas, uma vez que foram expirados todos os prazos estabelecidos por esta Comissão para cumprimento do normativo em vigor, principalmente o fato da Sessão Plenária Extraordinária convocada para análise da matéria está agendada para o dia de hoje (24/08/2016), a fim de cumprir integralmente o previsto no normativo em vigor, esta Comissão deliberou por SUSPENPER o REGISTRO da referida entidade, até sua regularização, conforme previsto no art. 27 da Resolução nº 1.070/2015, do Confea.

4.1.8. Da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pernambuco – AEAPE;

Não foram cumpridas as exigências anteriormente apontadas: Ata de eleição da atual diretoria, assinada e registrada em cartório, se houver alteração após registro ou a última revisão do registro, ou justificativa; Prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; Provas complementares do efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, no ano anterior; Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e a Informação à Previdência Social – GFIP, e considerando não haver mais tempo hábil para esperar a resolução das

Súmula de Reunião

COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N°. 08
DATA: 24 de agosto de 2016
LOCAL: Crea-PE
HORÁRIO: 17h

pendências documentais acima expostas, uma vez que foram expirados todos os prazos estabelecidos por esta Comissão para cumprimento do normativo em vigor, principalmente o fato da Sessão Plenária Extraordinária convocada para análise da matéria está agendada para o dia de hoje (24/08/2016), a fim de cumprir integralmente o previsto no normativo em vigor, esta Comissão deliberou por SUSPENPER o REGISTRO da referida entidade, até sua regularização, conforme previsto no art. 27 da Resolução nº 1.070/2015, do Confea.

4.1.9. Da Associação Brasileira de Engenheiros Civis Departamento de Pernambuco – ABENC-PE;

Não foram cumpridas as exigências anteriormente apontadas: Ata de eleição da atual diretoria, assinada e registrada em cartório, se houver alteração após registro ou a última revisão do registro, ou justificativa; Ata de eleição da atual diretoria, assinada e registrada em cartório, se houver alteração após registro ou a última revisão do registro, ou justificativa; Prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; Esclarecimento quanto à divergência de endereços nos documentos apresentados para fins de revisão do registro, e considerando não haver mais tempo hábil para esperar a resolução das pendências documentais acima expostas, uma vez que foram expirados todos os prazos estabelecidos por esta Comissão para cumprimento do normativo em vigor, principalmente o fato da Sessão Plenária Extraordinária convocada para análise da matéria está agendada para o dia de hoje (24/08/2016), a fim de cumprir integralmente o previsto no normativo em vigor, esta Comissão deliberou por SUSPENPER o REGISTRO da referida entidade, até sua regularização, conforme previsto no art. 27 da Resolução nº 1.070/2015, do Confea.

4.1.10. Da Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – FACIAGRA.

Não foram cumpridas as exigências anteriormente apontadas: Ato de recredenciamento da instituição de ensino ATUALIZADO; Atos VIGENTES de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso, e considerando não haver mais tempo hábil para esperar a resolução das pendências documentais acima expostas, uma vez que foram expirados todos os prazos estabelecidos por esta Comissão para cumprimento do normativo em vigor, principalmente o fato da Sessão Plenária Extraordinária convocada para análise da matéria está agendada para o dia de hoje (24/08/2016), a fim de cumprir integralmente o previsto no normativo em vigor, esta Comissão deliberou por SUSPENPER o REGISTRO da referida entidade, até sua regularização, conforme previsto no art. 27 da Resolução nº 1.070/2015, do Confea.

4.2. Proposta nº 001/2016, definição do quantitativo do Plenário deste Regional, para o exercício de 2017.

Após vasta discussão, a proposta acima referenciada foi aprovada conforme apresentada.

Súmula de Reunião

COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N°. 08
DATA: 24 de agosto de 2016
LOCAL: Crea-PE
HORÁRIO: 17h

4.3. Proposta nº 002/2016, revisão documental das Entidades de Classe e Instituições de Ensino para fins de renovação de registro. Após vasta discussão, a proposta acima referenciada foi aprovada conforme apresentada. **4.4. Proposta nº 003/2016, composição do Plenário deste Regional, para o exercício de 2017.** Após vasta discussão, a proposta acima referenciada foi aprovada conforme apresentada.
5. Informes
Não houve.
6. Extrapauta
Não houve.
7. Encerramento
Às 19h, a Coordenadora Cláudia Fernanda da Fonsêca Oliveira, deu por encerrada a presente reunião.

Eng. Pesca Cláudia Fernanda da Fonsêca Oliveira – Coordenadora

Engenheiro Florestal Everson Batista de Oliveira

Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto – Coordenador Adjunto